DECRETO Nº 118/2.015

"DETERMINA A PARALISAÇÃO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que a AMM – Associação Mineira dos Municípios criou o movimento "CRISE NOS MUNICÍPIOS: AS PREFEITURAS DE MINAS PARAM POR VOCÊ" que tem como principal objetivo fazer uma grande campanha em defesa das cidades e da população, por meio de mobilização e ação conjunta em todo o Estado.

CONSIDERANDO que a paralisação tem por objetivo alertar toda a população contra a crise financeira vivenciada pelos municípios brasileiros, que tem assumido um maior número de responsabilidades sociais sem que tenha a contrapartida financeira necessária dos governos, federal e estadual.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a paralisação dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG no dia 24/08/2.015, exceto, àqueles havidos como essenciais e de urgência como saúde pública, escolas e creches municipais que permaneceram com suas atividades normais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e quinze. (22/08/2.015)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal